



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 021 /17

**Processo Administrativo nº** 13/10/25179

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 09/14

**Termo de Contrato nº** 27/14

**Termo de Aditamento nº** 20/15, 01/16 e 20/16

**Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10, aditivo Arla 32 e outros compatíveis.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0002-10, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2017.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 9.728.454,56 (nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com a aplicação do percentual único de taxa de administração de -0,50% (zero vírgula cinquenta por cento negativo) oferecido pela contratada.

## TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1976/1977 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
051000.5120.04.121.4009.4188.0000.339039.0001.100000
021000.2110.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
031000.3160.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
041000.4150.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
061000.6110.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
131000.13110.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
151000.15110.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
211000.21101.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
221000.22110.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
231000.23110.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
261000.26101.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
281000.28110.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
271000.27110.04.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
291000.29110.04.131.4009.4188.0000.339039.0001.100000
161000.16120.06.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
241000.24110.11.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



111000.11140.13.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
101000.10110.15.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
201000.20101.15.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
251000.25120.15.122.4009.4188.0000.339039.0001.100000
161000.16140.28.182.4009.4188.0000.339039.0001.100000
071000.7110.12.122.4009.4188.0000.339039.0001.210000
071000.7110.12.122.4009.4188.0000.339039.0001.220000
087000.8750.10.122.4009.4188.0000.339039.0001.310000
31000.3160.04.782..4009.4188.0000.339039.0006.100071
31000.3160.04.782..4009.4188.0000.339039.0006.100172
31000.3160.04.782..4009.4188.0000.339039.0006.100173
31000.3160.04.782..4009.4188.0000.339039.0006.100175
31000.3160.04.782..4009.4188.0000.339039.0006.100277
31000.3160.04.782..4009.4188.0000.339039.0006.100316
31000.3160.04.782..4009.4188.0000.339039.0006.100372

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA



4.1. O Contratado apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 486.422,72 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), calculada na base de 5% (cinco por cento) do valor total reajustado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças

### QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de fevereiro de 2017



**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP**

Representante Legal: RODRIGO MANTOVANI – SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG nº 20.103.621 SSP/SP

CPF nº 159.882.778 – 29





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 13/10/25179

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 09/14

**Termo de Contrato n.º** 27/14

**Termo de Aditamento nº** 20/15, 01/16, 20/16 e **021**/17

**Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10, aditivo Arla 32 e outros compatíveis.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de fevereiro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

e-mail institucional: paulo.zanella@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP**

Representante Legal: RODRIGO MANTOVANI

RG nº RG. nº 20.103.621

CPF nº 159.882.778-29

e-mail institucional: rodrigo@primebeneficios.com.br

e-mail pessoal: rodrigo@fitcard.com.br